

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 12/66 de 16 de setembro de 1966.

MANTÉM a decisão proferida pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas, indeferindo o pedido de realização de 2º Concurso de Habilitação ao curso de graduação em Direito.

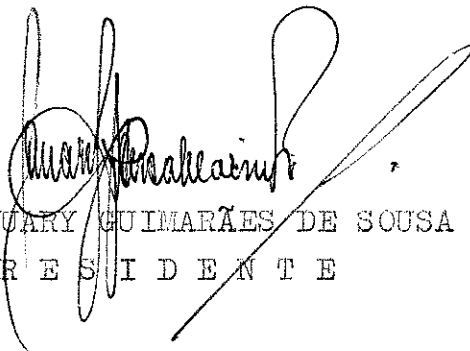
O PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, Presidente do Conselho Universitário, usando das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Universitário em sessão ordinária do dia 16.9.66;

R E S O L V E:

Art.1º - INDEFERIR o pedido de JOSÉ REBÊLO DE MENDONÇA para a realização de um segundo Concurso de Habilitação em virtude da impossibilidade de aplicação da Resolução nº 03/66, do Egrégio Conselho Universitário na Faculdade de Direito, no corrente ano letivo.

PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em 16 de setembro de 1966.



PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E